



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB



INDICAÇÃO Nº IND 3494/2015
(Do Deputado Rafael Prudente - PMDB)

L I D O
Em. 12 / 05 / 15
Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, a Realização de Concurso Público para Provimento das Vagas da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, na Especialidade de Atividades Econômicas e Urbanas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, a Realização de Concurso Público para Provimento das Vagas da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, na Especialidade de Atividades Econômicas e Urbanas.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de necessidade primordial de dotar o Estado de estrutura adequada de pessoal para atendimento as necessidades da população de forma adequada.

O déficit de pessoal na especialidade em questão decorre de aposentadorias, adensamento populacional do Distrito Federal, bem como devido ao último concurso realizado ter ocorrido em 1994.

A visão democrática que deve ser adotada pelos Gestores Públicos impõe a necessidade de interlocução entre o Estado e a população objeto das ações da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, com o objetivo primordial de orientar, como forma de evitar a aplicação de penalidades, motivo pelo qual é impositiva a participação efetiva dos Auditores me questão, na qualidade de protagonistas desse diálogo com a sociedade.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

Sector de Protocolo Legislativo

IND Nº 3494/2015

Folha Nº 01 Paula

AFED 08/01/2015 09:42
44611
P

CT




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 14/05/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Secretário Legislativo - Substituto

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 3494/2015
Folha Nº 02 Paulo